

PROJETO DE LEI N. 13.107/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria o Selo Empresa Amiga da Cultura e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Selo Empresa Amiga da Cultura**, destinado ao reconhecimento público de empresas, produtos e serviços que contribuem para a promoção, a valorização, o fomento e divulgação da cultura no Município de Maringá.

Art. 2.º O *layout* do Selo Empresa Amiga da Cultura será criado através de concurso, realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3.º As empresas que cumprirem os itens dispostos no artigo 4.º da presente Lei poderão utilizar-se do selo, onde e da melhor maneira que convier, desde que não o desvirtuem.

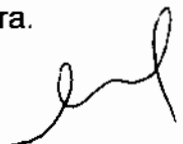
Art. 4.º Fará jus a ostentar o selo as empresas que:

I - Por meio de contrato, utilizar-se de serviços de artistas maringaenses ou imagens de trabalhos artísticos dos mesmos em campanhas publicitárias e produtos da empresa;

II - Ceder suas estruturas ou materiais para eventos culturais ou patrociná-los;

III - Participar, de qualquer forma, de programas culturais desenvolvidos pela Secretaria de Cultura de Maringá.

Art. 5.º As empresas interessadas em aderir ao programa e obter a autorização para utilização do Selo Empresa Amiga da Cultura deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria Municipal de Cultura.





§ 1.º - O Secretário Municipal de Cultura nomeará uma comissão que analisará as propostas.

§ 2.º - O Selo Empresa Amiga da Cultura poderá somente ser utilizado em produtos ou serviços que tenham vínculo direto com a empresa autorizada a explorá-lo.

§ 3.º - A autorização a que se refere no *caput* deste artigo terá validade de 02 (anos), podendo ser renovada.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2013.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

A cultura acrescenta valor à vida das pessoas, seja do ponto de vista material, ao torná-las mais qualificadas e mais valiosas em seu ambiente profissional, seja do ponto de vista ético e moral, ao estimular o seu refinamento espiritual e estético.

Em consequência, os eventos culturais revelam em seus acontecimentos criatividade, costumes, tradições, valores, expressões populares artísticas e culturais. Deste modo, agregam à população conhecimento, lazer e identificação pessoal, contribuindo para a formação intelectual e humana.

Temos a cultura como uma ponte para a promoção da cidadania, e a empresa que tem compromisso em incentivá-la contribui para o bem coletivo e agrega valores positivos à sua marca. Os motivos para este tipo de investimento são inúmeros, desde a importância social que esta atitude carrega até a diferenciação que gera diante dos concorrentes.

Considerando tais informações, apresentamos este projeto de Lei, que tem por objetivo criar o Selo Empresa Amiga da Cultura, destinado ao reconhecimento público de empresas, produtos e serviços que contribuem para a promoção, a valorização, o fomento e divulgação da cultura no Município de Maringá.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor